

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
66/2025

Edital nº 48/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) geladeira para atender o CRAS OESTE “Romana Santos Lanzoni”.

***Exclusivo ME/EPP**

DATA DA SESSÃO

De **29/05/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30m até às 14h30m



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 66/2025
Edital nº 48/2025

(Processo Administrativo n.º 1742/2025)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso nº II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Recebimento das propostas:

Das 12h00m do dia 23/05/2025

Até às 07h00m do dia 29/05/2025

Abertura das propostas: 29/05/2025 às 08h:30m.

Início da Disputa de Preços: 29/05/2025 às 08h30m

Fim da Disputa de Preços: 29/05/2025 às 14h30m

Link: www.bll.org.br

***Critério de Julgamento:* menor valor unitário**

***Regime de Execução:* Empreitada por Preço Unitário**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, para **Aquisição de 01 (uma) geladeira para atender o CRAS OESTE “Romana Santos Lanzoni”**.

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	DESCRIÇÃO
01	UN.	01	R\$ 3.495,00	GELADEIRA DUPLEX Refrigerador 260 litros, 2 portas, classe A, 110 volts, na cor branca. congelador separado na parte de cima; descongelar automático; com estantes internas; em aço inoxidável. Garantia de 12 meses do fabricante. Apresentar Catálogo.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br





O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

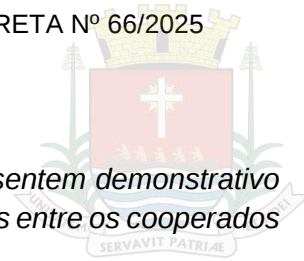
e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e





2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, declarar sua concordância com os seguintes termos:





- 3.8.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;
- 3.8.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
- 3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;
- 3.8.4. **Declara de enquadramento de ME/EPP;**
- 3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.8.6. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.





5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

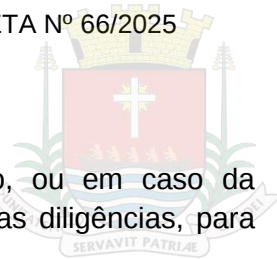
5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para

5.13. **DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO**

5.13.1. O CATÁLOGO do Produto deverá ser apresentado após a sessão de disputa de preços, pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo solicitado pelo Pregoeiro.

5.13.2. Deverá ser protocolado no Sistema da realização da Dispensa Eletrônica.

5.13.3. O critério de análise do Catálogo ficará adstrito ao atendimento das especificações conforme item 05 do Termo de Referência.

5.13.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.13.5. A análise do Catálogo será feita pela secretaria requisitante.

5.13.6. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa plausível aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

5.13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

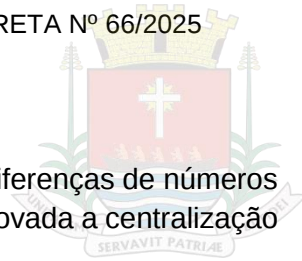
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Autorização de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

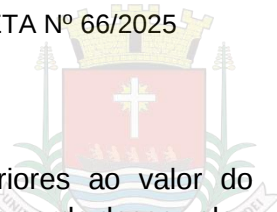
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))





8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.





9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

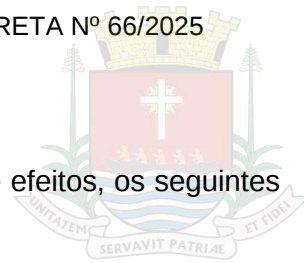
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.





9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

9.12.4. ANEXO IV – Minuta da Autorização de Fornecimento;

9.12.5. ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba 22 de maio de 2025

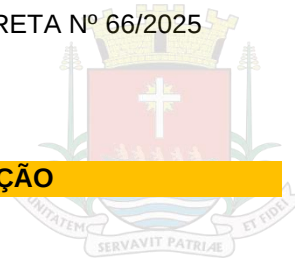
SILVIA HELENA THOMAS ISSA

Secretária Municipal de Assistência Social

ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE

Secretário Adjunto de Assistência Social



**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

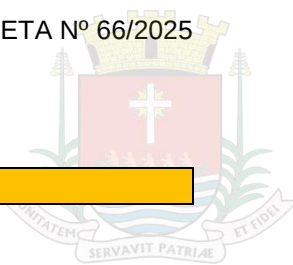
- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.2.4.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.5.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.6 prova da regularidade trabalhista (CNDT);
- 1.2.7 prova de ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA PARA O CRAS OESTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROGRAMAÇÃO Nº 355540620240001, DE FORNECIMENTO IMEDIATO, COM PRAZO CONTRATUAL DE 30 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 30 DIAS, CASO SEJA NECESSÁRIO.

2. JUSTIFICATIVA:

O espaço físico constitui fator determinante para o reconhecimento do CRAS como locus no qual os direitos socioassistenciais são assegurados. É imprescindível que a infraestrutura e os ambientes do CRAS respondam a requisitos mínimos para a adequada oferta dos serviços socioassistenciais de proteção social básica nele ofertados.

Todos os CRAS são obrigados a dispor dos espaços necessários à oferta do principal serviço, o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, bem como para a função de gestão territorial da proteção básica.

Cuidar dos atributos de funcionamento do CRAS significa, além de garantir um ambiente de caráter público adequado, inaugurar uma era na qual os direitos socioassistenciais não possuam status inferior aos demais direitos sociais e na qual os usuários dessa política possam acessá-los ao adentrar um equipamento do SUAS.

O CRAS não pode ser compreendido simplesmente como uma edificação. A disposição dos espaços e sua organização refletem a concepção sobre trabalho social com famílias adotada pelo município. Assim, um dos importantes fatores que influenciam a estrutura e o funcionamento do CRAS: os recursos materiais e equipamentos disponíveis.

Além disso, hoje o CRAS Oeste, faz a distribuição do leite tipo C, do Programa Viva Leite do Governo do Estado, um local adequado para armazenamento desse alimento é imprescindível para o sucesso do programa e atendimento adequado aos beneficiários, que majoritariamente são famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como acompanhados e inserido no PAIF dentro dos CRAS's.

Justifica-se esta dispensa para aquisição em caráter de urgência de uma geladeira para utilização do CRAS Oeste.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O procedimento obedecerá integralmente às disposições legais da Lei





14.133/2021 e as condições e exigências contidas neste TR, assim como **Editais e seus anexos**.

Obedecerá também demais normas aplicáveis ao objeto direta ou indiretamente como condição de contratação de execução do objeto.

Considerando se tratar de uma dispensa eletrônica, não possui ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A dispensa eletrônica para aquisição, em caráter de urgência, de uma geladeira para o CRAS Oeste, em atendimento a uma emenda parlamentar de programa SIGTV nº 355540620240001 têm por objetivo atender imediatamente a unidade do CRAS Oeste, que hoje encontra-se sem geladeira em funcionamento.

Espera-se que durante a contratação, o atendimento e o fornecimento sejam atendidos, de modo que a dinâmica do CRAS Oeste não seja afetada, podendo realizar as reuniões de PAIF e os atendimentos do Programa Viva Leite, do Governo Estadual sem demais problemas.

O público-alvo da ação são os munícipes em situação de vulnerabilidade social atendidos no CRAS OESTE, instalado no bairro do Ipiranguinha, sendo uma região populosa no município. Cerca de 20 a 30% dos beneficiários dos programas sociais são moradores dessa região.

A empresa deverá entregar a geladeira, em pleno funcionamento no Almojarifado Central do município.

Os critérios de aquisição, entrega e aceitação dos itens serão definidos em edital de dispensa eletrônica, ou documento congênere, elaborado pelo setor de licitações, com base em Termo de Referência desenvolvido por esta Secretaria.

Se trata de uma **contratação simples**, pois não há relação ou interdependência com a contratação ou aquisição de outro produto ou serviço.

Considerando o ciclo de vida do Objeto, e, considerando a Portaria MDS nº 1044 de 24/12/2024, que versa sobre as aquisições para emendas parlamentares:

*“Art. 49. Os **equipamentos, materiais permanentes** e veículos **adquiridos com os recursos de que trata esta Portaria** devem estar vinculados às ofertas dos serviços socioassistenciais reconhecidos nacionalmente nas unidades beneficiárias e na estruturação e fortalecimento da gestão, de acordo com a indicação realizada na programação, pelos seguintes prazos:*

*I - **no mínimo 3 (três) anos contados** a partir da data da entrega do bem, no caso de equipamento ou material permanentes; ”*





Nesse sentido, é importante ressaltar que a geladeira deverá estar presente no serviço no mínimo 3 (três) anos.

Quando apresentar defeito, realizar a manutenção em lojas autorizadas, mantendo as peças e mão de obra de acordo com a marca do produto, mantendo sua durabilidade.

Garantir a conformidade com os requisitos da nova Lei de Licitações nº 14.133/21, assegurando transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação da empresa.

Deverá constar ainda critérios de segurança como lacre do INMETRO e de eficiência energética.

A condução do processo em conformidade com a nova Lei de Licitações nº 14.133/21 garante a lisura, transparência e eficiência na contratação da empresa, promovendo o uso adequado dos recursos públicos e o alcance dos objetivos propostos.

5. ESPECIFICAÇÃO CONFORME CATÁLOGO

Cód. Material	Quant.	Unid.	Descrição
73.153.7	1	UN	GELADEIRA DUPLEX Refrigerador 260 litros, 2 portas, classe A, 110 volts, na cor branca. congelador separado na parte de cima; descongelar automático; com estantes internas; em aço inoxidável. Garantia de 12 meses do fabricante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) O fornecimento do equipamento serviço será de acordo com a assinatura do contrato ou autorização de fornecimento emitida, com prazo de entrega no máximo de 10 (dez dias) a contar do envio da Autorização de Fornecimento.

b) A contratada será responsável pelas entregas e o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação definidos em edital.

c) A empresa vencedora deverá apresentar catálogo do produto para prévia análise e aprovação, de acordo com as especificações.

d) Deverá ser observado o Código de Defesa do Consumidor, caso o produto apresente defeitos no seu recebimento, ou dentro dos 7 dias seguintes.

e) A empresa vencedora para ser considerada habilitada no referido processo deverá apresentar os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido nos artigos 62 ao 70 da lei 14.133/2021.



**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- f) O produto adquirido deverá ser entregue com previsão de início a partir da assinatura do contrato e/ou envio da autorização de fornecimento.
- g) A entrega deverá ocorrer no prazo mínimo de 10 dias úteis após emissão da AF ou máximo de 10 dias úteis da emissão da AF, em data e horário combinado, assim como endereço de entrega.
- h) Caso não seja possível a entrega da data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- i) A contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, para entregar os produtos;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- j) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
 - k) Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de exceção será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
 - l) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail);
 - m) Comunicações via whatsapp não serão válidas para fins legais.
- Os fiscais e gestores estão relacionados em indicação anexa a este TR.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **RECEBIMENTO:**

- n) Os serviços recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, terá verificação posterior de sua conformidade, com as especificações apresentadas no Termo de referência e proposta.
- o) O serviço poderá ser rejeitado, em todo ou em parte, inclusive antes do início provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo de aplicação de penalidade para a contratada.





p) O pagamento será dar em até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda, atestada da entrega do item.

- **LIQUIDAÇÃO:**

q) Quanto a liquidação, recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

r) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está em conformidade com a cobrança de acordo com a proposta apresentada em valor, parcelas, prazo de validade, a data de emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, entre outros.

s) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

t) O fornecedor será selecionado por menor preço, visando a competição, de forma eletrônica e simplificada, tratando-se de uma dispensa em caráter de urgência.

u) Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta para assegurar a seleção adequada do produto neste processo de contratação, foram observados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta:

v) Conformidade às Especificações Técnicas: A proposta deve incluir informações detalhadas que confirmem que o produto atende às especificações técnicas exigidas.

w) Preço: O valor oferecido pelo produto deve estar alinhado com o mercado e ser competitivo, considerando a qualidade do serviço. A proposta deve detalhar todos os custos envolvidos, incluindo transporte e impostos aplicáveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

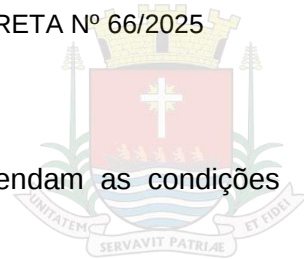
i. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as condições estabelecidas em contrato, de forma que a emissão de AF, a entrega dos itens, deverá ser realizado o pagamento com o encaminhamento e ateste da Nota Fiscal, pelo Fiscal do Contrato.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ii. Atendimento das especificações detalhadas conforme o presente Termo de Referência.

iii. O item poderá ser rejeitado no todo quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





iv. Menor preço apresentado para o item desde que atendam as condições exigidas, conforme estabelecido pelas normas vigentes.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA

v. O produto deve estar coberto e protegido com papelão, além disso ser transportado conforme especificidade do produto, de modo a não o danificar na entrega. Caso o produto apresente falhas e defeitos aparentes, ou mesmo ser diferente das especificações, poderá ser rejeitado e informado diretamente a empresa para troca ou cancelamento da AF.

14. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

vi. A geladeira deverá ser entregue no Almoxarifado Central, devidamente lacrado e embalado: Rua Paraná, 73, Centro, Ubatuba/SP.

15. PRAZO:

vii. Por se tratar de aquisição imediata e de produto com garantia, não há prazo de contrato, devendo ser considerado o prazo de entrega e pagamentos na Autorização de Fornecimento.

16. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- viii. A garantia aplicada ao produto é de 12 meses, diretamente com a fábrica.
- ix. O produto deve conter as informações de assistências técnicas para que se possa acionar em caso de defeitos.
- x. Caso o fornecedor queira apresentar garantia extra sem adicional ao valor do produto, é aceitável desde que forneça as condições e formas de acesso a mesma.
- xi. Aplicam-se nesse item as normas de proteção e defesa do consumidor.
- xii. Caso o produto apresente defeito nos 7 dias do recebimento, deverá ser imediatamente trocado pelo fornecedor.

17. ESTIMATIVA DO VALOR

xiii. O valor apurado via consulta prévia por esta solicitante segue em anexo classificado, tal qual não será parte integrante do aviso, já que o valor estimado para efeitos da contratação será aquele a ser apurado e balizado pelo Setor de Compras do Município.



**18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

xiv. Para realização do Edital, deverão ser utilizadas as seguintes fichas orçamentárias:

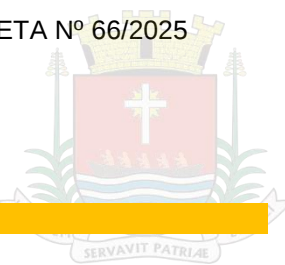
Ficha	Dotação Orçamentária	Ação	Código de Aplicação
1373	10.01.08.244.0016.2.070.449052.05.0000000	Emendas Parlamentares – GND 4 - Investimento	5000303

Sem mais, agradecemos.

ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE
Secretário Adjunto

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
Secretária Municipal de Assistência Social





ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento:

Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **Aquisição de 01(uma) geladeira para atender o CRAS OESTE 'Romana Santos Lanzoni**, conforme Termo de Referência:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	01	UN	GELADEIRA DUPLEX Refrigerador 260 litros, 2 portas, classe A, 110 volts, na cor branca. congelador separado na parte de cima; descongelar automático; com estantes internas; em aço inoxidável. Garantia de 12 meses do fabricante.		R\$	R\$
VALOR TOTAL : R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de sessão da dispensa eletrônica
- **Pagamento:** em até 30 (TRINTA) dias.
- **Prazo de entrega:** em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que conhece e concorda com todas as regras do edital;

Declaro que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

Declaro que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº tem seu enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Representante Legal





ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS		A.F - x/xxxx
Data: XXXXX	Nº Processo xxxxxx	Ano Processo xxxxxx
MODALIDADE: XXXX	CONTRATO xxxxxx	VIGENCIA xxxxxx
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX		
FONTE DE RECURSOS xxxxxx		
SOLICITAÇÃO: XXXX – SECRETARIA Municipal xxxxxx		
Ata: xxxxxx – vigência: xxxxx		
Fornecedor xxxxxx		
Contato xxxxxx		
CNPJ xxxxxx		
ENDEREÇO xxxxxx		Nº xxxxxx
BAIRRO xxxxxx	FONE xxxxxx	FAX xxxxxx
E-MAIL xxxxxx		
CONTAS xxxxxx		
INSC ESTADUAL xxxxxx		INSC MUNICIPAL xxxxxx

ITEM	MATERIAL	COD. ANT.	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
XXXX XX	XXXX XX	XXXX XX	XXXX XX	XXXX XX	XXXX XX	XXX XX	XXXXXX	

VALOR TOTAL: xxxxxx

OBJETO xxxxxx

PRAZO DE ENTREGA xxxxxx

LOCAL DE ENTREGA xxxxxx

PRAZO DE PAGAMENTO xxxxxx



**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)****(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADO:** _____**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** /2025**OBJETO:** Aquisição de 01(uma) geladeira para atender o CRAS OESTE “Romana Santos Lanzoni”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: SILVIA HELENA THOMAS ISSA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: _____

Assinatura: _____





Nome: ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: _KELLY MARIANA MOTTA RIBEIRO

Cargo: _ASSISTENTE SOCIAL

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTORA DO CONTRATO

Nome: _JOSELLI DA SILVA ELEOTERIO

Cargo: _ASSISTENTE SOCIAL

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

